



EDITAL Nº 001/2023

Data: 14.12.2023

Ementa: dispõe sobre o resultado preliminar de mérito, referente ao Edital de Abertura de Chamamento Público nº 10/2023, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS, APRESENTADOS NOS EDITAIS QUE CONTENHAM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 358/2023, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Anexo I deste edital o resultado preliminar da análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos no edital de chamamento público nº 010/2023, referente à premiação para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme segue:

Art. 2º Considerando que o proponente MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI realizou inscrição em três projetos distintos, obtendo classificação em dois itens pertencentes ao mesmo lote, nos termos do item 7.3 do edital de abertura, faz-se necessário que o proponente opte por apenas um (1) prêmio para futura contemplação, após processo de habilitação. O proponente deverá apresentar, por escrito, dentro do prazo recursal, sua escolha em relação ao item pelo qual deseja concorrer.

Art. 3º Nos termos do subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 001/2023, é concedido aos proponentes o prazo de 15/12/2023 a 19/12/2023 para interposição de recurso, o qual deverá ser realizado por meio de requerimento enviado para o e-mail cultura@guaira.pr.gov.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, 14 de dezembro de 2023.

Cíntia Marques da Silva Rosset

Marcelo Celestrino

Marli de Souza Jardim



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I
Ref. Edital nº 001/2023 de 14.12.2023
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

LOTE 01 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICO-CULTURAIS				
ITEM 01				
Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CNPJ: 48.253.281/0001-10	TEMOS TANTO A DIZER, VOU TE CONTAR: A HISTÓRIA DE GUAÍRA, MARAVILHA SINGULAR.	114,63	Classificada – Pontuação Bônus II
2º.	GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA, CNPJ: 21.444.539/0001-00	AS 7 QUEDAS	101,85	Classificável – Pontuação Bônus

LOTE 01 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICO-CULTURAIS				
ITEM 02				
Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ: 39.755.201/0001-34	CAPOEIRA INCLUSIVA: ALÉM DOS MOVIMENTOS	115,66	Classificada – Pontuação Bônus II
2º.	MARCELO AQUINO, CPF: 829.585.809-20	MEMÓRIAS REVELADAS – A USINA ESQUECIDA DO MAJOR HUPP	108,30	Classificada – Pontuação Bônus II
3º.	SANDRO GONÇALVES, CNPJ: 11.796.939/0001-20	QUILOMBO MANOEL CIRÍACO DOS SANTOS – A HISTÓRIA	104,5	Classificável – Pontuação Bônus

LOTE 01 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICO-CULTURAIS				
ITEM 03				
Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	FABIO DIONÍSIO SILVA, CPF: 025.441.859-70.	ETERNAMENTE SETE QUEDAS	89,58	Classificada

LOTE 02: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE				
ITEM 01				
Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA, CNPJ: 21.444.539/0001-00	A INSUSTENTÁVEL LEVEZA DO ARTISTA	93,86	Classificada – Pontuação Bônus II
2º.	THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA, CNPJ: 41.918.760/0001-60	O RIBEIRINHO	91,66	Classificável – Pontuação Bônus



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

3º.	MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CPF: 087.191.099-38	CORES INFINITAS, UMA NARRATIVA LGBTQIAPN+ COLETIVA	79,16	Classificável – Pontuação Bônus
------------	--	--	-------	---------------------------------

LOTE 02: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE

ITEM 02

Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	M. A. DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 14.544.686/0001-96	A HISTÓRIA DE UM ARTISTA NA PANDEMIA	92,75	Classificada – Pontuação Bônus II
2º.	JOHN EDER XISTO, CPF: 072.362.749-50	VIDA ÀS MARGENS DO RIO PARANÁ - RIBEIRINHOS	83,83	Classificada
3º.	MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CPF: 087.191.099-38	PARECIA PERFEITO – UMA DRAMATURGIA SOBRE FEMINICÍDIO	83,16	Classificada – Pontuação Bônus II
4º.	CAIO VINÍCIO LOURENÇO DA CRUZ, CPF: 087.231.629-70	EMOÇÕES VERSADAS	73,0	Classificável – Pontuação Bônus

LOTE 02: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE

ITEM 03

Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	EDMAR DE LIMA, CNPJ: 21.807.360/0001-70	SENHOR AZAR – MALABARES MÚSICAIS	86,0	Classificada – Pontuação Bônus I
2º.	MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CPF: 087.191.099-38	TAÇA DE VINHO	85,0	Classificada – Pontuação Bônus II
3º.	SARAH SCHWERZ, CPF: 126.227.179-70	TIC TAC – TEMPO DE QUALIDADE	81,0	Classificada – Pontuação Bônus II
4º.	LUANA HIDEEMI TSUKAMOTO MACHADO, CNPJ: 074.156.779-27	FOGO VIVO	63,66	Classificável – Pontuação Bônus

LOTE E ITEM NÃO IDENTIFICADO PELO PROPONENTE

Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final	Situação
1º.	EUGENIO GONÇALVES, CPF: 015.272.641 – 14	DANÇA TANGARÁ	-	Desclassificada

INSCRITOS PARA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS - COTAS

Nº	Proponente	Título da Proposta	Situação
1º.	JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ: 39.755.201/0001-34	CAPOEIRA INCLUSIVA: ALÉM DOS MOVIMENTOS	115,66
2º.	SANDRO GONÇALVES, CNPJ:	QUILOMBO MANOEL CIRÍACO DOS	104,5



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

	11.796.939/0001-20	SANTOS – A HISTÓRIA	
3º.	GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA, CNPJ: 21.444.539/0001-00	AS 7 QUEDAS	101,85
4º.	GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA, CNPJ: 21.444.539/0001-00	A INSUSTENTÁVEL LEVEZA DO ARTISTA	93,86
5º.	M. A. DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 14.544.686/0001-96	A HISTÓRIA DE UM ARTISTA NA PANDEMIA	92,75
6º.	THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA, CNPJ: 41.918.760/0001-60	O RIBEIRINHO	91,66
7º.	MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CPF: 087.191.099-38	TAÇA DE VINHO	85,0
8º.	MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CPF: 087.191.099-38	PARECIA PERFEITO – UMA DRAMATURGIA SOBRE FEMINICÍDIO	83,16
9º.	SARAH SCHWERZ, CPF: 126.227.179-70	TIC TAC – TEMPO DE QUALIDADE	81,0
10º.	MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CPF: 087.191.099-38	CORES INFINITAS, UMA NARRATIVA LGBTQIAPN+ COLETIVA	79,16
11º.	CAIO VINÍCIO LOURENÇO DA CRUZ, CPF: 087.231.629-70	EMOÇÕES VERSADAS	73,0
12º.	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO, CNPJ: 074.156.779-27	FOGO VIVO	63,66

INSCRITOS PARA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS - COTAS

Nº	Proponente	Título da Proposta	Média Final
1º.	JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ: 39.755.201/0001-34	CAPOEIRA INCLUSIVA: ALÉM DOS MOVIMENTOS	115,66
2º.	CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CNPJ: 48.253.281/0001-10	TEMOS TANTO A DIZER, VOU TE CONTA: A HISTÓRIA DE GUAÍRA, MARAVILHA SINGULAR.	114,63
3º.	MARCELO AQUINO, CPF: 829.585.809-20	MEMÓRIAS REVELADAS – A USINA ESQUECIDA DO MAJOR HUPP	108,30
4º.	EUGENIO GONÇALVES, CPF: 015.272.641 – 14	DANÇA TANGARÁ	Desclassificado

LEGENDA

Classificada	Proposta classificada de forma preliminar na avaliação técnica, inscrita na ampla concorrência, ou seja, o proponente não optou pelas vagas destinadas às cotas étnicas-raciais (pessoa negra e/ou pessoa indígena) e não indicou pertencimento a uma das categorias indutoras de nota conforme item 8.2 do edital.
Classificada – Pontuação Bônus I	Proposta classificada de forma preliminar na avaliação técnica, com pontuação bônus somada em sua pontuação geral, visto o agente cultural pertencer a uma ou mais categorias indutoras de nota, conforme item 8.2 do edital.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Classificada – Pontuação Bônus II	Proposta classificada de forma preliminar na avaliação técnica, com pontuação bônus somada em sua pontuação geral, visto o agente cultural pertencer a uma ou mais categorias indutoras de nota, conforme item 8.2 do edital, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra e/ou pessoa indígena), tendo o proponente enviado sua autodeclaração étnico-racial para efeito de comprovação.
Classificável	Proposta classificável de forma preliminar na avaliação técnica, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Pontuação Bônus	Proposta classificável de forma preliminar na avaliação técnica, com pontuação bônus somada em sua pontuação geral, visto o agente cultural pertencer a uma ou mais categorias indutoras de nota, conforme item 8.2 do edital, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra e/ou pessoa indígena), tendo o proponente enviado sua autodeclaração étnico-racial para efeito de comprovação, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Desclassificada	Proposta que não apresentou os mínimos de documentos necessários para avaliação (Anexo III e seguintes)